

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão, priorizando o Serviço de Acolhimento Institucional, que é o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Essa modalidade visa garantir a proteção integral desses indivíduos, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, além de promover a recuperação e o desenvolvimento socioemocional.

No serviço de acolhimento, é de obrigação da organização da sociedade civil manter estrutura de proteção e abrigamento disponibilizando local e serviços assistenciais 24h (vinte e quatro horas) nos 07 (sete) dias da semana, adaptados às necessidades dos idosos acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado específico: assistente social, cuidador, técnico de enfermagem, monitores e educadores nas áreas das atividades desenvolvidas, bem como assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Considerando que o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI) tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Considerando o Decreto Municipal nº. 91/2017 o qual dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal nº. 91/2017 cabe ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa indicar as prioridades para destinação dos valores constante no Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Considerando que os recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI) somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o descrito no art. 8º do Decreto Municipal nº. 91/2017.

Considerando que os recursos depositados no FUMAPI serão geridos e administrados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMI, com CNPJ próprio nº 28.842.131/0001-35, Banco do Brasil nº 001, agência nº 2764-2, conta bancária nº 71155-1, cabendo à Prefeitura

Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento e análise de prestação de contas dos recursos do FUMAPI.

Considerando o projeto **“Envelhecer Saudável”** apresentado ao Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Várzea Grande/MT com o objetivo de trazer melhoria e mais conforto ao atendimento dos idosos acolhidos no Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT através da construção de almoxarifado, quiosque e praça de exercícios físicos.

Considerando a Resolução nº 01/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 01 de abril de 2025, com aprovação do repasse do FUMAPI para execução do Projeto supramencionado.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se Termo de Fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando Ofício nº. 014/CMI/VG/MT onde solicita o repasse do recurso FUMAPI através de Termo de Fomento a ser firmado junto ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT.

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Desta forma acreditamos estar colaborando com condições para que a instituição possa continuar prestando um serviço de qualidade na unidade de acolhimento em favor aos idosos com direitos violados e com diferentes necessidades individuais e de elevado grau de dependência.

Conforme acima explicitado, e diante da necessidade do presente serviço para com os idosos acolhidos, primando pelo atendimento assistencial no município de Várzea Grande,

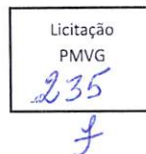


justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, com a utilização do recurso do FUMAPI, e o **Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo Várzea Grande**.

Jocileize Alcântara Rondon e Silva

JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA
Coordenadora da Proteção Social Especial
Várzea Grande - MT





AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Lei n. 13.019/2014 artigo 2, inciso VIII)

PROCESSO N.º. 1045201/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo de Contratação: Dispensa De Licitação n. 30/2025.

OBJETO: Termo de Fomento com a para a execução do projeto “envelhecer saudável” que tem como objetivo a construção de almoxarifado, quiosque e praça de exercício físicos para atender os idosos que estão acolhidos pelo lar dos idosos no Município de Várzea Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 13.019/2014 artigo 2, inciso VIII e Decreto n. 91/2017.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.287.415/0001-77.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de até R\$ 394.176,01 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), em 01 (uma) única parcela.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 177/2025 fls. 167/171v., exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 30/2025**, com fundamentado na **Lei n. 13.019/2014** artigo 2, inciso VIII e Decreto n. 91/2017 de acordo com o plano de ação exercício 2025.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2025.


CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÁRZEA GRANDE - MT



Ano 14 N° 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 158

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

1.600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.600.0000604

Vigência do Contrato: 01 (um) ano contado da assinatura.

Data de assinatura: 08/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

ERRATA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1028673/2025 **ONDE SE LÊ: AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.** (Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). PROCESSO GESPRO N.º 1028673/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Processo de Contratação: Dispensa de Licitação nº 12/2025 (...)" **LEIA-SE: AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.** (Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). PROCESSO GESPRO N.º 1028673/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Processo de Contratação: **Dispensa de Licitação nº 27/2025** (...)" Ratificam-se as demais informações; Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande/MT, 8 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2025

Processo n 1030772/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o CENTRO EQUESTRE E EQUOTERAPIA DE VARZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.213.730/0001-10, que tem por objetivo promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de equoterapia para atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, : valor global de até R\$ 600.000,03 (seiscentos e sessenta mil e três centavos), em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 66.666,70 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE - MT

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2025

Processo n 1045201/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.287.415/0001-77, com a para a execução do projeto "envelhecer saudável" que tem como objetivo a construção de almoxarifado, quiosque e praça de exercício físicos para atender os idosos que estão acolhidos pelo lar dos idosos no Município de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até valor global de até R\$ 394.176,01 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022 - TERRANORTE ENGENHARIA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96340	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96341	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96342	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96343	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96344	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96345	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96348	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96350	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96353	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96354	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96355	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96356	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96357	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96358	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96359	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96363	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96364	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96366	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96367	2020-2021-2022-2023-2024

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IPTU
Secretaria de Gestão Fazendária - Núcleo de IPTU

Nome: Washington Luiz Lopes Filho
Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 103.468
Assinatura:

LEI Nº 5.388/2025

Institui o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Várzea Grande o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose", a ser realizado anualmente na última semana de março.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

I - promover o conhecimento sobre a endometriose, seus sintomas, impactos e formas de tratamento;

II - incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento médico adequado da doença;

III - ampliar o acesso à informação para mulheres, profissionais da saúde e a população em geral;

IV - estimular políticas públicas voltadas à saúde da mulher e à melhoria dos serviços de atendimento às portadoras da endometriose;

V - combater a desinformação e reduzir o estigma em torno da doença, garantindo maior apoio às mulheres diagnosticadas.

Art. 3º Durante a última semana de março, a Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá promover campanhas de conscientização, palestras, debates, distribuição

de materiais informativos e outras atividades educativas sobre a endometriose.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, entidades da sociedade civil e profissionais especializados para viabilizar as atividades da campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Lucelia Oliveira

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2025

Processo n 1045201/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.287.415/0001-77, com a para a execução do projeto "envelhecer saudável" que tem como objetivo a construção de almorxarifado, quiosque e praça de exercício físicos para atender os idosos que estão acolhidos pelo lar dos idosos no Município de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até valor global de até R\$ 394.176,01 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e



seis reais e um centavo), em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação para prestação de serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de entidade filantrópica ou empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sediada no núcleo urbano deste Município, para prestação de serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso.

§ 1º A entidade ou empresa contratada deverá executar os serviços médico-ambulatoriais com a utilização de todos os equipamentos necessários à realização dos atendimentos previstos.

§ 2º Deverá, ainda, manter plantões médicos, de enfermagem e de técnicos de enfermagem presenciais em sua sede física, durante todo o período de vigência contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º A entidade filantrópica ou empresa contratada deverá obrigatoriamente manter sede física no núcleo urbano do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, onde prestará presencialmente os serviços de pronto atendimento médico 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais.

§ 4º A entidade filantrópica ou empresa contratada será responsável pela realização de exames de RX emergenciais, necessários à prestação adequada dos serviços.

Art. 2º O valor mensal a ser pago pelos serviços de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso será de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º As despesas relativas a plantões cirúrgicos emergenciais, inclusive os de regime de sobreaviso, deverão ser custeadas com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O Município poderá pactuar, adicionalmente, a realização de procedimentos de esterilização tubária, condicionados à análise social realizada pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O valor contratual será reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, utilizando-se como índice de atualização monetária o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo, com base na data de assinatura do contrato.

Art. 3º Além da execução dos serviços previstos nos artigos anteriores, a entidade filantrópica ou empresa contratada deverá

disponibilizar suas instalações físicas, obrigatoriamente localizadas no núcleo urbano do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para atendimento presencial da população, fornecendo, ainda, todos os materiais, insumos e medicamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais.

Parágrafo único. A forma de prestação de contas da execução contratual será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Os serviços autorizados por esta Lei poderão ser efetivamente contratados a partir de 01/05/2025, com vigência inicial até 30/04/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Nos casos que exigirem internação hospitalar, o médico responsável emitirá laudo médico específico, encaminhado posteriormente ao órgão competente do SUS para autorização e emissão da respectiva Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de internação médico-hospitalar com entidade filantrópica ou empresa sediada no núcleo urbano deste Município, devidamente credenciada ao SUS, para viabilizar o pagamento de valores repassados pelo SUS relativos à prestação de serviços de internação hospitalar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor retroagindo a 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 049/2025

Cria o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da rodovia - MT 199, ligando Vila Bela da Santíssima Trindade-Mato Grosso/Brasil ao município de San Ignacio de Velasco-Santa Cruz/Bolívia, com o objetivo da construção do asfalto e a instalação da aduana na fronteira, entre os dois países.

COMITÊ PRÓ-ASFALTAMENTO-ADUANA E INTEGRAÇÃO

BRASIL/BOLÍVIA/PARAGUAI/CHILE

CORREDOR BI-OCEANICO ATLANTICO/PACÍFICO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância estratégica de promover o desenvolvimento local e regional por meio da integração (comercial, cultural e turística), construindo a pavimentação asfáltica da rodovia que liga as cidades de Vila Bela, no Brasil, a San Ignacio, na Bolívia, e a necessidade de implantar a estação aduaneira de fronteira Brasil/Bolívia, entre Marfil - Bolívia e Palmarito - Brasil, reconhecendo essas ações como de interesse público, legalizando assim a comercialização entre os quatro países.

RESOLVE: